



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 003/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e SIGA (lote 001 e 002), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.	
CONTRATADA: IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30,	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00	
VIGÊNCIA: 01 MES	
RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 003/2020	DATA DO CT: 06/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000002

Ofício nº 007/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALMEIDA LTDA
ILMO. SR. GLAUCO NERY DE ALMEIDA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Controle Interno e no Sistema SIGA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será de 01 mês, com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





000003

PROPOSTA COMERCIAL –COTAÇÃO DE PREÇO

À SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO Nº 381, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000

CNPJ Nº 07.147.361/0001-04

CONTATO: Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287 - e-mail: orcontal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: GLAUCO NERY DE ALMEIDA

RG Nº 0354393510 SSP/BA.

CPF Nº 620.305.235-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Lote 001

Item	Descrição dos serviços	Prazo	Preço Mensal	Preço Global
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 mês	3.400,00	3.400,00

LOTE 002

Item	Descrição	Prazo	Preço Mensal	Preço Global
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 Mes	3.400,00	3.400,00

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020

Glauco Nery de Almeida

Contador e Sócio da ORCONTAL

Telefone: (75) 3266-2152 / 991436287

e-mail: orcontal@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004

Ofício nº 008/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
ILMO. SR. MARCO PACHECO**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Controle Interno e no Sistema SIGA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será de 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA





PROPOSTA DE PREÇOS

000005

À Câmara Municipal de Araci - Bahia
A/C Comissão Permanente de Licitações

Nome Fantasia: IMPERIVM CONSULTORIA	
Razão Social: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME	
CNPJ: 03.055.987/0001-30	Inscrição Estadual: 051.366.630
Endereço: Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1403.	
Cidade: Salvador Estado: Bahia País: Brasil	
CEP: 41.250-520 Tel/Fax: (71) 3272-0866	

Lote 001

Item	Descrição	Prazo	Preço Mensal	Preço Global
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 mes	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

LOTE 002

Item	Descrição	Prazo	Preço Mensal	Preço Global
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 Mes	R\$3.300,00	R\$ 3.300,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador - BA, 03 de Janeiro de 2020.

IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30
Marco Pacheco



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000006

Ofício nº 009/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**PRIORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ILMA. SRª TATIANE MACEDO DOS SANTOS**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de mantermos os serviços de consultoria na área de Controle Interno e no Sistema SIGA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a CONSULTORIA acima citada, levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será de 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



PRIORI ASSESSORIA E CONSULTORIA

PROPOSTA DE PREÇO

000007

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA

Segue abaixo os valores e descrição dos serviços:


Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema SIGA/TCM-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Lote 02

01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica, no sistema de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.	01 Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
----	---	--------	--------------	--------------

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2020.


PRIORI ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ nº 14.829.894/0001-31

Av. Tancredo Neves, n. 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores,
Salvador – BA, CEP: 41.820-021





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

000008

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 010/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a consultoria e assessoria na área de Controle Interno e do sistema SIGA do TCM/BA, nesta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Controle Interno e do sistema SIGA do TCM/BA

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas, aja visto o fim da vigência do contrato anteriormente firmado.

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia desta gestão no tocante ao Controle Interno e do sistema SIGA do TCM/BA para atender as necessidades desta casa legislativa..

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 01 mês.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000009

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 003/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 003/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 06 de Janeiro de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.055.987/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/1999
NOME EMPRESARIAL IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIVM CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO SALA 1812 EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		TELEFONE (71) 3272-0866
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIVM@IMPERIVM.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 17:26:28 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.055.987/0001-30

Certidão nº: 183599525/2019

Expedição: 13/09/2019, às 08:21:23

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.055.987/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

8000013

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193213730

RAZÃO SOCIAL	
IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.366.630 - BAIXADO	03.055.987/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **03.055.987/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:32 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **A038.0693.AD4A.65B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo: 13618e20 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIERO - 06/03/2020 14:27:00
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002d720f-b458-4407-acd9-107b7eb4ab5f

000015



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 407.208/001-56
CNPJ: 03.055.987/0001-30

Contribuinte: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
SALA 1812 EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:36:27 horas do dia 29/11/2019.
Válida até dia 27/02/2020.

Código de controle da certidão: **DDF8.5F1F.BFB0.1993.6628.241C.BE5D.97ED**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



000016

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.055.987/0001-30
Razão Social: IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AL SALVADOR 1057 SL 1812 ED SALV SHO / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122702481949497750

Informação obtida em 02/01/2020 10:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30

000017

HERBERT LIMA DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1985, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 026.366.885-10, Carteira Nacional de Habilitação nº 05738026110, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no Rua Professor Américo Simas, 104, APTº 05, Nazaré, SALVADOR, BA, CEP 40040450, BRASIL.

WEVERTON ERLAN SANTOS FIGUEIREDO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1996, Solteiro, Empresário, CPF nº 858.793.275-66, Carteira de Identidade nº 1621693376, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3359, APT APT.203 EDIF. Torre do Iguatemi Torre N, Pituba, SALVADOR, BA, CEP 41800700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202067071, com sede Alameda Salvador, 1057, Sala 1812, Edif Salvador Shopping Business - Torre, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.055.987/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS,
PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS,
COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL
DE PUBLICIDADE).

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Req: 81900001038965

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019
Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30
DO CAPITAL SOCIAL

000018

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

HERBERT LIMA DE SOUSA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

WEVERTON ERLAN SANTOS FIGUEIREDO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ao Sócio **Weverton Erlan Santos Figueiredo** **CONJUNTAMENTE** com o Sócio **Herbert Lima de Sousa** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABERABA/ BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900001038965

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019
Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 13618e20 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:27:00
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002d720f-b458-4407-acd9-107b7eb4ab5f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30

000019

HERBERT LIMA DE SOUSA nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1985, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 026.366.885-10, Carteira Nacional de Habilitação nº 05738026110, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no Rua Professor Américo Simas, 104, APTº 05, Nazaré, SALVADOR, BA, CEP 40040450, BRASIL.

WEVERTON ERLAN SANTOS FIGUEIREDO nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1996, Solteiro, Empresário, CPF nº 858.793.275-66, Carteira de Identidade nº 1621693376, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3359, APT APT.203 EDIF. Torre do Iguatemi Torre N, Pituba, SALVADOR, BA, CEP 41800700, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202067071, com sede Alameda Salvador, 1057, Sala 1812, Edif Salvador Shopping Business - Torre, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.055.987/0001-30, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o Nome Empresarial **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Alameda Salvador, nº 1057, Sala 1812, Edif. Salvador Shopping Business – Torre Europa, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-790.

Parágrafo Primeiro – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS,
PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS,
COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL
DE PUBLICIDADE).

Req: 81900001038965

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019
Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30
CNAE FISCAL

000020

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
Herbert Lima de Sousa	50	40.000	40.000,00
Weverton Erlan Santos Figueiredo	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA QUINTA. O início das Atividades ocorreu em 12/03/1999, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade é administrada pelo sócio **Weverton Erlan Santos Figueiredo** **CONJUNTAMENTE** com o Sócio **Herbert Lima de Sousa** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em suas deliberações, o Administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA. É facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA NONA. Pelo exercício da administração, os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor é livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA. É estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.



Req: 81900001038965

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30

000021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando passe-se a ser levantados, o Inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e é efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As quotas de Capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranho ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 3 (trinta) dias, formalizando desta feita a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. É eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900001038965

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019
Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 13618e20 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:00
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002d720f-b458-4407-acd9-107b7eb4ab5f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 03.055.987/0001-30

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

000022

ITABERABA, 13 de setembro de 2019.



Herbert Lima de Sousa
HERBERT LIMA DE SOUSA



Weverton Erlan Santos Figueiredo
WEVERTON ERLAN SANTOS FIGUEIREDO

TABELIONATO SAMPAIO - COMARCA DE ITABERABA/BARTIA
TABELIA - SILVIA MARIA BARROSA SAMPAIO
RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 50 - BAIXADA SÃO JOÃO - ITABERABA - BA - CEP: 45.500-000 - FONE/FAX: (071) 3253-3419

FIRMA (SEMELHANÇA)
Reservado por semelhança 2 (dois) cc
WEVERTON ERLAN SANTOS FIGUEIREDO
HERBERT LIMA DE SOUSA

Itaberaba-401, 13/09/2019, valor em reais: R\$ 12,00

Consulte o selo em www.tcm.ba.gov.br/portal/validaDoc

SELO(S): 0704 AB 293891-0, 0704 AM 293890-0
FRANCISCO WELLINGTON SAMPAIO NASCIMENTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ticket: 4366

Req: 81900001038965

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019
Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195736958

000023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

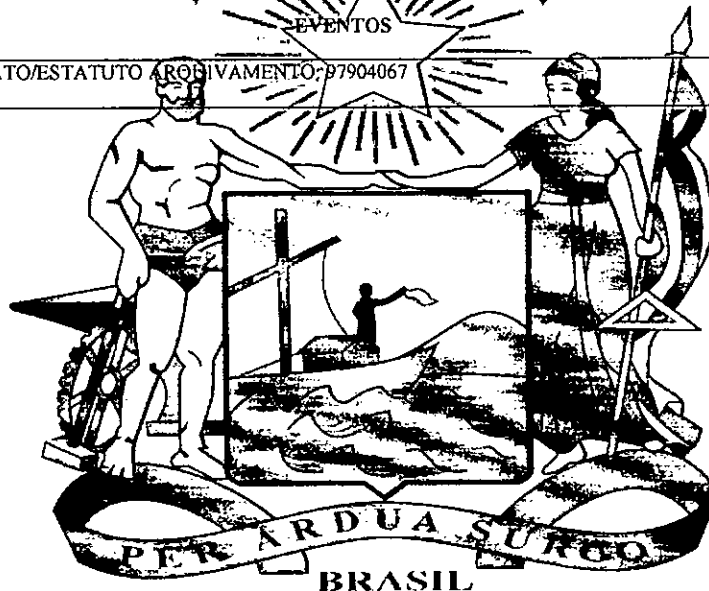
NOME DA EMPRESA	IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	195736958 - 20/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202067071
CNPJ 03.055.987/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO: 97904067



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

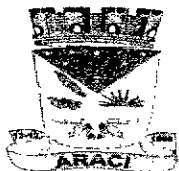
20/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97904067 em 20/09/2019
Protocolo 195736958 de 20/09/2019

Nome da empresa IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29202067071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77337866259050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 13618e20 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:27:00
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 002d720f-b458-4407-acd9-107b7eb4ab5f

000024

Araci - Bahia, 03 de Janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de consultoria e assessoria, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,

MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA. CONTRATAÇÃO
DIRETA EM RAZÃO DE
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO
INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº
8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo prestar serviços de consultoria e assessoria.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000026

Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela O **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA** o valor ofertado para a consultoria e assessoria é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 , autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de consultoria e assessoria possuirá vigência de um mês, período necessário e razoável para a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo, na medida em que o contrato que o Município possuía, referente aos mesmos serviços foi rescindido por questões administrativas em 02/10/2020..

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000027

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020



ALBERTO CARVALHO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES

OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000028

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisatório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

f000029

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia

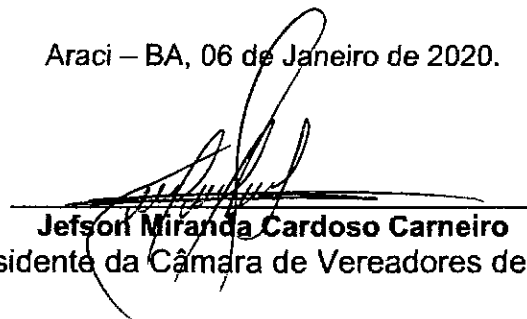
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e no sistema SIGA – TCM/BA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000030

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e no sistema SIGA – TCM/BA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS PACHECO DA COSTA - PROCURADOR





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000031

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A
IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA
LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente o **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador - Bahia, representada neste ato por seu procurador o Sr. Marco Pacheco da costa, com RG sob o nº 543575780, e o CPF sob o nº 890.404.905.97, residente e domiciliado na Rua Juazeiro, nº 40, Itapua - Salvador - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 003/2020, realizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e SIGA (lote 001 e 002), por parte da empresa **IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA**, conforme segue:

- a) Treinamento e capacitação do pessoal (servidores da Câmara), do Setor de Controle Interno;
- b) Assessoramento na implantação das rotinas administrativas pertinente ao Controle Interno;
- c) Assessorar elaboração de ato administrativo fixando normas para a realização de despesas (fluxo da despesa) no âmbito da Administração, de modo a possibilitar uma atuação direta do Controle Interno durante o processo da execução orçamentária da despesa;
- d) Assessorar a realização de auditoria interna mensal mediante análise da documentação da receita e despesa, visando produzir um Relatório de Acompanhamento Mensal; os trabalhos serão realizados segundo um diagnóstico previamente estabelecido pela **CONTRATADA**.
- e) Assessorar a criação das normas relativas ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal (regulamento, instruções normativas, portarias, etc.);
- f) Assessorar elaboração dos relatórios mensais e anual, para atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA;
- g) Assessorar a verificação de adequação dos procedimentos adotados no controle dos bens de almoxarifado e dos bens permanentes;
- h) Assessoria na alimentado do SIGA-TCM

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA |
C.N.P.J 16.435.828/0001-02





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000032

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria ao controle interno, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cada lote totalizando o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados em Tesouraria/Caixa no Município ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 01 Mês, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
3390.39.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 00

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA CONTRATANTE

- Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos da contratada quando em serviços no município.

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

II – DA CONTRATADA

- Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço fora do Município.





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000033

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **ARACI**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

ARACI (BA), 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI - CONTRATANTE

IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA
SR. MARCO PACHECO DA COSTA
PROCURADOR DA EMPRESA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Imerson Luis Brito de Souza CPF Nº 054.096.805-85

Simone Silveira de Moraes CPF Nº 33303484952



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000034

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e no sistema SIGA – TCM/BA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000035

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.055.987/0001-30, empresa sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 1812, Caminho das Arvores - Salvador – Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Controle Interno e no sistema SIGA – TCM/BA para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS PACHECO DA COSTA - PROCURADOR

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ALHISOETUUGMRYVEV6T24A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

